



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro  
Caridade do Piauí-PI  
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 - PRORROGAÇÃO

**1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2025, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA FRANCISCO LOPES DE CARVALHO – ME (JF AUTOPEÇAS), QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua João José de Sousa, s/n, Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Cleivanilson José de Carvalho**, portador(a) do CPF n.º 805.261.953-04 e RG n.º 1.668.709 SSP-PI.

**CONTRATADA: FRANCISCO LOPES DE CARVALHO – ME (JF AUTOPEÇAS),** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **09.196.937/0001-59, Insc. Estadual n.º 19.464.064-7,** com sede à Rua José Dias, n.º 868, Centro, Simões-PI - CEP: 64.585-000, Tel.: (89) 9 9988-4847, e-mail: [jfautocentro@hotmail.com](mailto:jfautocentro@hotmail.com) – representada pelo Sócio Administrador o Sr. FRANCISCO LOPES DE CARVALHO, brasileiro, natural de Araripina-PE, portador de CPF n.º 651.357.333-53 e RG 2071673 SSP/PI

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 031/2025** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 003/2025**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo n.º 001/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 31/03/2025, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEGUNDA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a **FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI**. Essa prorrogação encerra-se quando um das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado permanecendo o mesmo valor do contrato firmado entre as partes, valor mensal de **R\$ 1.325.271,00 (um milhão e trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e um reais)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

E-mail.: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) - [cplcaridadedopiau@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiau@gmail.com)



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro  
Caridade do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.
2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 do Art. 105 da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/ FPM, ICMS, ISS, FME, FMS, FNS, FUS, FEB, FUNDEB, FMAS, Outros**, do exercício financeiro de 2026, no Elemento de Despesa **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2026, e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

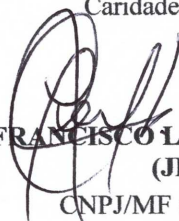
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

2


Caridade do Piauí, em 31 de março de 2026.


CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI  
Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**FRANCISCO LOPES DE CARVALHO – ME**  
**(JF AUTOPEÇAS)**  
CNPJ/MF sob nº 09.196.937/0001-59  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

  
CPF: 677.246.703-03

  
CPF: 019.923.213.99